## CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS

Contrato de Manutenção - Prestação de Serviços - Firmado entre a Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul e a empresa Roberto Carlos Mendes ME.

Município de Santa Cecília do Sul, com sede na Rua Porto Alegre, 591, Santa Cecília do Sul - RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.Jusene C. Peruzzo, brasileira, casada, RG nº 4064981791, CPF nº 908.182.100-87, residente e domiciliada na localidade de Santo Antônio, interior, município de Santa Cecília do Sul - RS, doravante denominado CONTRATANTE e Roberto Carlos Mendes ME, com sede na Rua Arthur Lângaro, 575 - Bairro São Cristóvão , cidade de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob nº 01.045.862/0001-01 , doravante denominada CONTRATADA, para executar o serviço de manutenção com reposição de suprimentos e peças na máquina copiadora conforme descrito na cláusula primeira.

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de manutenção da máquina conforme abaixo descrito:

MARCA: Sharp

MODELO: AL2040CS.
MODELO: RICOH MP1500

N° DE SÉRIE: ..... H42 26601598 LOCAL INSTALADA: ESCOLA MUNICIPAL

LOCAL INSTALADA: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

LOCAL INSTALADA: SECRETARIA DA SAÚDE

### Cláusula segunda - Do Valor e da Forma de Pagamento

A contratante pagará a partir da data da assinatura do contrato, o valor na forma e condições estabelecidas abaixo.

Modelo	N° de Série	Valor Mensal	Franquia (n° de cópias/mês	Milheiro Excedente	Número Inicial	Capacidade Mensal
AL 1655 CS		R\$ 100,00	2000	R\$ 50,00	77244	5000
AL2040 CS		R\$ 200,00	4000	R\$ 50,00	158189	5000
RICOMP1500		R\$ 50,00	1000	R\$ 50,00	112616	5000

#### Cláusula Terceira - Da Vigência

O prazo de vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2015 e com término em 30 de junho de 2015.

### Cláusula Quarta - Do Fornecimento de Materiais

O presente contrato incluirá os seguintes materiais de consumo: toner, revelador, cilindro, lâmina de limpeza, lâmina coletora, engrenagens e rolos, excluindo lâmpada de fusão, lâmpada exposição, componentes eletrônicos e tampas.

## Cláusula Quinta - Dos Direitos e Obrigações

Constituem direitos de o Contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Contratada receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Contratante:

a-Efetuar o pagamento ajustado;

b- Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da Contratada a-Prestar os serviços da forma ajustada.

#### Cláusula Sexta - Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido: a-Amigavelmente por acordo entre partes; b-Judicialmente, nos termos da legislação.

### Cláusula Sétima - Das Disposições Gerais

Fica eleito o foro da Comarca de Tapejara para dirimir duvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Santa Cecília do Sul - RS, 01 de janeiro de 2015.

# Pref. Mun. Santa Cecília do Sul Contratante

Roberto Carlos Mendes ME. 01.045.862/0001-01. Contratada